

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Vidigueira

#### Aviso n.º 13583/2025/2

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Vidigueira (2025-2029).

#### **Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Vidigueira (2025-2029)**

1 – Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vidigueira.

2 – Os requisitos de admissão ao procedimento concursal encontram-se fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Diretor, que pode ser consultado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vidigueira, em [www.aevid.pt](http://www.aevid.pt) ou nos serviços administrativos do mesmo.

3 – A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vidigueira, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento ou nos serviços administrativos do mesmo.

4 – O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte papel ou digital, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Vidigueira;

b) Projeto de intervenção para o Agrupamento de Escolas de Vidigueira, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 – O requerimento de admissão, o *curriculum vitae*, o projeto de intervenção e a documentação referida no número anterior, podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola sede, Escola Básica Integrada Frei António das Chagas, durante o seu horário de funcionamento; enviados por correio eletrónico para o Conselho Geral ([conselho.geral@aevid.pt](mailto:conselho.geral@aevid.pt)) ou remetidos por correio registado com aviso de receção, para o endereço: Escola Básica Integrada Frei António das Chagas, Estrada da Circunvalação, 7960 212, Vidigueira, expedido até ao termo do prazo fixado para admissão das candidaturas.

6 – As listas de candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no placar junto da secretaria e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Vidigueira, [www.aevid.pt](http://www.aevid.pt), no prazo máximo de 10 dias úteis após a data-limite de admissão das candidaturas, sendo considerada esta a única forma para efeitos de notificação.

7 – As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

- a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Vidigueira, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;
- c) Entrevista individual realizada com o candidato.

8 – O resultado do procedimento concursal será publicitado no placar junto da secretaria e na página eletrónica do Agrupamento, [www.aevid.pt](http://www.aevid.pt).

19 de maio de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Filomena de Jesus Minhoca Ribeiro.

319081838